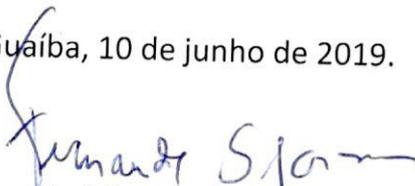


fl. 19

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 55/2019

Apresento Substitutivo ao Projeto de Lei de nº 055/2019 que “Dispõe sobre o dever de fornecimento gratuito de sistema de identificação infantil em eventos públicos realizados em locais abertos ao público, organizados por particularmente”, adequando-o para cumprir o que relata o parecer do Jurídico da Casa.

Guaíba, 10 de junho de 2019.


Ver^a Fernanda Garcia

PTB

760870 571575 6702/AUT/01 DIC/SECRETARIA/ADM/INFORM

PLL 055/2019 - AUTORIA: Ver.^a Fernanda Garcia

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 011575 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BF715C3EBDF51231FB98AAA20B10C0D1



fe. 11
A

SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 055/2019

“Dispõe sobre o dever de fornecimento gratuito de sistema de identificação infantil em eventos públicos realizados em locais abertos ao público, organizados por particulares”.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o fornecimento gratuito de sistema de identificação infantil, como pulseiras, crachás, bótons ou similares para crianças de até 12 (doze) anos, em eventos em locais abertos ao público, organizados por particulares.

Art. 2º Os organizadores de eventos realizados em locais públicos, em que se estime concentração acima de 150 (cento e cinquenta) pessoas, deverão disponibilizar, gratuitamente e mediante simples solicitação dos pais e/ou responsáveis, o sistema de identificação para crianças.

Art. 3º O sistema de identificação deverá ser dotado de sistema que impeça sua reutilização, ser inviolável e intransferível, resistente à água, não tóxica e hipoalergênica, com sistema de fechamento seguro.

Art. 4º O sistema de identificação deverá conter as informações essenciais para a identificação dos menores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 90 dias, a contar da sua data de publicação.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Nelson Tadeu Feijó da Rocha
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

